

EDITAL N° 140/2024 - DEaD/FUERN

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTORES(AS) PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA, OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPE).

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de TUTORES(AS) PRESENCIAIS para atuação no curso de Licenciatura em Música, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPE. O referido edital tem validade de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação de homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR(A) PRESENCIAL

1.1 O processo seletivo para tutores(as) presenciais será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da Coordenação do Curso de Licenciatura em Música, obedecidas às normas deste edital.

1.2 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão vinculados(as) como TUTORES(AS) BOLSISTAS da CAPES/UAB. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:

a) Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01, de 01 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre a situação dos bolsistas CAPES/CNPq matriculados em programas de pós-graduação no país e que atuam nas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES como tutores(as) da Universidade Aberta do Brasil – UAB;

b) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

c) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010 - Altera os incisos I a V do art. 9º, o 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE no 26/2009;

d) Lei Nº 11.502, de 11 de julho de 2007 - Modifica as competências e a estrutura organizacional da CAPES e autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes do programa de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;

e) Conforme Art.1º § 3º da Lei 11.273, de 6 de novembro de 2006, que trata do acúmulo de bolsas de estudo ou pesquisa nos programas de que trata o referido artigo.

f) Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

g) Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.

h) Portaria CAPES nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

i) E legislações e normas vigentes no momento de vinculação.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do processo.

1.5. A participação do(a) candidato(a), em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão aprovados(as) para cadastro de reserva todos(as) os(as) candidatos(as) que comprovarem os requisitos constantes no item 6 deste edital.

2.2 O cadastro de reserva para **Tutor(a) Presencial** de que trata este edital é para atuação nos polos abaixo relacionados e para as áreas de conhecimento descritas na Tabela 1.

Polos	Formação
Guamaré	Graduação em Licenciatura em Música
Lajes	
Luís Gomes	Graduação em Licenciatura em Educação Artística
Martins	
Parelhas	Graduação em Licenciatura em áreas afins com experiência comprovada na área de Música.
Patu	

Tabela 1: Polos de atuação e formação exigida para o tutor presencial.

2.3 As vagas para formação do cadastro de reserva visam o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante a execução das ofertas dos cursos na modalidade a distância da FUERN, com financiamento pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES, durante a vigência deste edital.

2.4 A inclusão do(a) candidato(a) em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, em tempo presente ou futuro, conforme subitem 1.2 deste edital.

3. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O(A) tutor(a) deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, que deverá ser distribuída, equitativamente, em atividades *in loco*, para o(a) **TUTOR(A) PRESENCIAL**, em conformidade com o projeto pedagógico do curso, sem prejuízo das ações de planejamento e orientações extraclasse.

3.2. A partir da entrada em exercício, o(a) candidato(a) selecionado(a) receberá uma bolsa no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, em conformidade com os parâmetros definidos pela DED/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEaD da FUERN, no ato da admissão do(a) bolsista.

3.3. O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.

3.4. A participação integral do(a) candidato(a) no curso de formação de tutores(as) é **condição indispensável** para assumir a função.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do **tutor(a) presencial**:

a) Acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do curso pretendido;

- b) Elaborar relatórios **mensais** de acompanhamento dos(as) discentes e encaminhar à coordenação de tutoria;
- c) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA, acessando-o diariamente e não ultrapassando o prazo de 24h para devolutiva aos(às) discentes, coordenações e docentes;
- d) Participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
- e) Quando necessário, apoiar operacionalmente as coordenações de curso, tutoria, pedagógica e professores nas atividades presenciais no polo, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos(às) discentes;
- f) Estar presente no polo de apoio presencial todos os sábados para atividades com discentes e aplicação de avaliações, quando houver;
- g) Dominar as ferramentas do AVEA;
- h) Prestar auxílio no polo de apoio auxiliando nas necessidades apresentadas pelos(as) estudantes no processo de postagem de atividade AVEA;
- i) Organizar grupo de estudos com os(as) estudantes sob sua responsabilidade no âmbito do polo de atuação;
- j) Manter intercâmbio com os(as) docentes, coordenador(a) de tutoria e demais tutores(as), colaborando com o desenvolvimento da disciplina.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. **Não haverá cobrança** de taxa de inscrição para participar do certame.

5.2. O(A) candidato(a) só poderá se candidatar em apenas um polo, conforme Tabela 1, do item 2.2.

5.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente acessando o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. O(A) candidato(a) deverá observar as seguintes disposições:

- a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição com as informações necessárias de acordo com as instruções;
- c) anexar cópia de RG e CPF;
- d) anexar cópia do diploma (frente e verso) de Graduação em Licenciatura em Música ou diploma de Graduação em Licenciatura em Educação Artística ou diploma em Licenciatura em áreas afins com comprovação de experiência na área de Música, de acordo com a tabela 1 do item 2.2;
- e) anexar cópia do **Currículo Lattes**, preenchido diretamente na Plataforma Lattes do CNPQ (<https://lattes.cnpq.br/>).

f) anexar as comprovações dos itens que pontuam conforme previsto na Tabela 3 deste edital;

g) anexar comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério básico ou superior;

5.6. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em **formato PDF, para cada subitem** listado no item 5.5 deste edital, devendo o(a) candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

5.7. O não envio de toda a documentação exigida implicará no indeferimento da inscrição ou não pontuação do(a) candidato(a), conforme o caso.

5.8. A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do(a) candidato(a), não sendo de responsabilidade da DEaD disponibilizar equipamento para que o(a) candidato(a) realize sua inscrição.

- 5.9. A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.10. O(A) candidato(a) assume inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.
- 5.11. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.
- 5.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
- 5.13. Havendo mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) será considerada apenas a última.

6. DOS REQUISITOS

- 6.1 Podem se inscrever brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), além de estrangeiros(as) que estejam em situação regular no Brasil.
- 6.1.1 Os(As) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação nas áreas de formação exigidas neste, obtidos no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.
- 6.1.2 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) em situação regular no Brasil deverá enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).
- 6.2 Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correio-eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).
- 6.3. Formação de nível superior na área exigida na Tabela 1 do item 2.2. e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.
- 6.4. Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente com a coordenação do curso, coordenação de tutoria e direção/coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.
- 6.5. Disponibilidade para estar presente no polo de apoio presencial todos os sábados para atividades com discentes e aplicação de avaliações, quando houver.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas eliminatórias e classificatórias compostas de Análise de Currículo e Entrevista.

7.2. Análise Curricular

- 7.2.1 A análise de currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas na tabela abaixo.

Itens de pontuação	Quantidade máxima por item	Pontuação máxima por item
Experiência em música	04 anos	05 pontos por ano - Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos.
Atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico	04 semestres/módulo	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico	02 semestres/módulo	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 10 (dez) pontos
Atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico	02 anos	5 pontos/ano – Pontuação máxima: 10 (dez) pontos

Cursos de formação complementar na área de EaD	03 cursos	5 pontos a cada 40h – Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos
Residir na cidade de localização do Polo de Apoio Presencial	01	25 (vinte e cinco) pontos

Tabela 2. Itens de pontuação para análise de currículo

7.2.2. O currículo deve ser gerado através da Plataforma Lattes do CNPQ (<https://lattes.cnpq.br/>).

7.2.3. Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua **comprovação**.

7.2.4. Para cada ano de atuação como docente da educação básica ou superior, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano letivo inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

7.2.5. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino básico ou superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado, Certidão ou contracheque emitidos pela instituição de ensino da rede básica/superior ou órgão competente onde conste expressamente o cargo “Professor(a)”.

7.3. Entrevista

7.3.1. A etapa de Entrevistas ocorrerá de forma on-line utilizando recursos de webconferência através da plataforma Google Meet, e em casos excepcionais, o WhatsApp, podendo ser gravada em ambos os casos, seguindo os critérios previstos abaixo:

Crítérios Gerais de Análise de Entrevista	Pontuação
Experiências como tutor(a) na educação a distância	25 pontos
Experiência na área de Música	25 pontos
Conhecimento sobre educação a distância (AVEA, ensinos remoto e híbrido, NTICs, legislação para a EaD, recursos digitais)	15 pontos
Disponibilidade para atuação	20 pontos
Atuação docente	15 pontos

Tabela 3: Critérios gerais de análise de entrevista

7.3.2. Os links para entrevistas serão encaminhados para e-mail indicado na inscrição do(a) candidato(a).

7.4 A pontuação final de cada candidato(a) será a média aritmética simples das pontuações totais obtidas na Análise de Currículo e Entrevista.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1 A análise de currículo será realizada por uma ou mais bancas examinadoras, composta de docentes pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos(as) da DEaD/FUERN.

8.2 A banca ou bancas examinadoras contabilizará os pontos conforme a Tabela 3, constante neste edital.

8.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

- cônjuge de candidato(a), mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- sócio(a) de candidato(a) em atividade profissional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente conforme a média aritmética simples das pontuações totais obtidas na Análise de Currículo e Entrevista.

9.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I) Maior pontuação na etapa de entrevistas;
- II) Maior pontuação na etapa de análise curricular;
- V) Maior idade considerando ano, mês e dia;
- VI) Sorteio.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, no período estipulado no cronograma no item 12.1. deste edital.

10.2. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

10.3. O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

10.4. Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.5. Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 12.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD <https://dead.uern.br> e no JOUERN.

11.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo de inscrição de candidatos através das páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Atividade	Data/hora
Publicação do edital de abertura do processo	23/07/2024
Período de inscrições	De 23/07/2024 até as 23h59min do dia 23/08/2024
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	28/08/2024
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	29/08/2024
Divulgação das homologações após recurso de inscrições	04/09/2024
Resultado preliminar da análise de currículo	10/09/2024
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo	11/09/2024
Resultado dos recursos da análise de currículo	17/09/2024
Divulgação do horário das entrevistas	17/09/2024
Entrevistas	20/09/2024
Divulgação do resultado das entrevistas	25/09/2024
Prazo para interposição de recurso da entrevista	26/09/2024
Resultado dos recursos das entrevistas	30/09/2024
Resultado final da seleção para tutores(as)	01/10/2024

Tabela 4: Cronograma de seleção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do(a) interessado(a).
- 13.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.
- 13.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente desligado(a).
- 13.4. Caso o(a) tutor(a) necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.
- 13.5. A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.
- 13.6. Em caso de abandono dos(as) tutores(as), caracterizado pela ausência de 3 dias no ambiente e/ou presencial, sem justificativa, o(a) tutor(a) será advertido(a) e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.
- 13.7. Havendo desligamento ou desistência do(a) candidato selecionado(a), serão chamados(as) os(as) próximos(as) candidatos(as) por ordem decrescente de classificação.
- 13.8. O edital estará disponível, na íntegra, no portal da DEaD e da FUERN.
- 13.9. Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados no JOURN. Todos os editais procedimentais serão divulgados na página da DEaD e disponibilizados no portal de seleções da DEaD (<https://dead.uern.br/selecoes>).
- 13.10. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.
- 13.11. Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.
- 13.12. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 23 de julho de 2024

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 3654/2022-GP/UERN